

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICA – SÃO SEPÉ**
Criado pela Lei Municipal nº 3006/2009

Edital nº 002/2015

**RETIFICA O EDITAL Nº 001/2015- REFERENTE AO PROCESSO DE
ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

O (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de São Sepé no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), Lei Federal nº 12.696/2012, da Lei Municipal nº 2072/1994 e da Resolução COMDICA nº 001/2015, torna pública a retificação do Edital nº 001/2015 referente ao processo de escolha de Conselheiros Tutelares, nos seguintes termos:

No item **2.3 Da carga horária**, onde está escrito:

2.3.1 O Conselheiro Tutelar exercerá suas funções durante todo o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segundas a sextas-feiras, no horário das 8h às 17h30min, com 1h30min de intervalo.

Leia-se:

2.3.1 O Conselheiro Tutelar exercerá suas funções durante todo o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segundas a sextas-feiras, no horário das 8h às 17h, com 1h de intervalo.

No item **3.4 Dos documentos para a inscrição**, onde está escrito:

3.4.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida. Ficha em ANEXO ao edital disponibilizado no Portal da Prefeitura na Internet.

3.4.2 Atestado de Antecedentes (IGP) e Alvará de Folha Corrida (Cartório Judicial).

3.4.3 Cópia autenticada do documento oficial de identificação, sendo, para este fim, assim considerado: a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

- 3.4.4 Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
- 3.4.5 Cópia autenticada de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir;
- 3.4.6 Cópia autenticada de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do curso de nível médio;
- 3.4.7 Declaração de que não exerceu consecutivamente a função de Conselheiro Tutelar nos últimos dois mandatos, ainda que um deles não tenha sido em período integral;
- 3.4.8 Uma foto 3x4.
- 3.4.9 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 3.4.10 Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 3.4.11 Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado e assinado pelo candidato.

Leia-se:

- 3.4.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida. Ficha em ANEXO ao edital disponibilizado no Portal da Prefeitura na Internet.
- 3.4.2 Atestado de Antecedentes (IGP) e Alvará de Folha Corrida (Cartório Judicial).
- 3.4.3 Cópia autenticada do documento oficial de identificação, sendo, para este fim, assim considerado: a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- 3.4.4 Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
- 3.4.5 Cópia autenticada de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir;
- 3.4.6 Cópia autenticada de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do curso de nível médio;
- 3.4.7 Declaração de que não exerceu consecutivamente a função de Conselheiro Tutelar nos últimos dois mandatos, ainda que um deles não tenha sido em período integral;
- 3.4.8 Uma foto 3x4.

3.4.9 Reconhecida experiência profissional no trato com crianças e adolescentes, comprovada mediante documentação que deverá estar assinada.

3.4.10 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

3.4.11 Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

3.4.12 Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado e assinado pelo candidato

São Sepé, 23 de junho de 2015.

**Lucimeri Vasconcelos da Silveira
Presidente COMDICA - São Sepé**